Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 109

CONTRATO Nº 008/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO nº 026/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **FRANCISCO MACEDO DANTAS ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO MACEDO DANTAS ME** estabelecida na sede PC Frutuoso Juscelino nº 135, Bairro centro, padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.563.552/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 548.164.594-72, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **026/2018** de **07/01/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **026/2018**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULASEGUNDA, o valor Global de R$ **267.259,70 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 110

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I.**

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 026/2018.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 111

de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 112

qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO MACEDO DANTAS ME
Inscrito no CNPJ de n° 07.563.552/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jolmete Natalelo da Silva
NOME: RG 2.376.409 PI

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 113

RG:

2. Edimar Benedito da Silva
NOME:

RG: 490-188/PI

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 114

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 07 de janeiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 03-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 115

EXTRATO CONTRATUAL N° 008/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 026/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO MACEDO DANTAS ME, inscrito no CNPJ de n° 07.563.552/0001-57, com sede PC Frutuoso Juscelino n° 135, Bairro centro, padre Marcos – PI, representado neste ato por Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 548.164.594-72.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de **R$ 267.259,70 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de
Folha Nº 116
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 010/2019
Processo Adm. nº 014/2019
FLS. Nº
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
OBJETO: Aquisição de Peças e Equipamentos para manutenção de poços tubulares no município de Nova Santa Rita/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.
CONTRATADA: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS ME
CNPJ: 15.438.854/0001-21
VALOR: R$ 301.958,64 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2019.

Nova Santa Rita-PI, 31 de janeiro de 2019.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 010/2019
Processo Adm. nº 014/2019
FLS. Nº
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2019

OBJETO: Aquisição de Peças e Equipamentos para manutenção de poços tubulares no município de Nova Santa Rita/PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, realizado em 29 de janeiro de 2019 às 12:00 horas, tendo como objeto ***Aquisição de Peças e Equipamentos para manutenção de poços tubulares no município de Nova Santa Rita/PI.***, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura de Nova Santa Rita-PI, nomeados pela Portaria nº 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no **CNPJ Nº: 15.438.854/0001-21**, com valor total para Lote Único **R$ 301.958,64 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/2019, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Nova Santa Rita-PI, 30 de janeiro de 2019.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.768/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1134

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 021/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO:PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA DENTAL CAJAZEIRAS, inscrito no CNPJ de nº 09.210.219/0001-90, com sede Rua Severino Cordeiro, nº 402, bairro Oasis, Cajazeiras-CE, representado neste ato por seu procurador legal o Sr. Carlos Maciel Alencar de Oliveira brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 20.030320,412-47/CE, inscrito no CPF/MF de nº 042.056.983-99.

DATA DAASSINATURA:15 dejaneirode 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de **R$ 239.420,50 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**,mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.768/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1134

EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 026/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO:FRANCISCO MACEDO DANTAS ME, inscrito no CNPJ de nº 07.563.552/0001-57, com sede PC Fruuoso Juscelino nº 135, Bairro centro, padre Marcos – PI, representado neste ato por Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 548.164.594-72.

DATA DAASSINATURA:07 dejaneiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de **R$ 267.259,70 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 117

OFÍCIO Nº 04/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora
Thuanny Mikaella Conceição Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 07 de janeiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 03-2019

ORDEM DE SERVIÇO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO 026/2018

CONTRATADA: FRANCISCO MACEDO DANTAS ME, inscrito no CNPJ de n° 07.563.552/0001-57, com sede PC Frutuoso Juscelino n° 135, Bairro centro, padre Marcos – PI, representado neste ato por Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 548.164.594-72.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR TOTAL: R$ **267.259,70 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 07 de janeiro de 2019.

José Valdimar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 07 / 01 / **2019**

FRANCISCO MACEDO DANTAS ME